



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73

PLANO DE TRABALHO – SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1a. Título: **Serviço Híbrido em ILPI**

OBJETIVO ILPI: ofertar serviço sócio sanitário integrado de forma híbrida com gestão entre a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, com execução e integração na – ILPI - Irmandade Civil Pró vila de São Vicente de Paulo. A rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, com atividades de promoção, prevenção e redução de agravos na saúde da pessoa idosa.

1b. Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

1c. Período de Execução – Início: 01/07/2023 – Término: 31/12/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

2 a. Entidade: Irmandade Civil Pró – Vila de São Vicente de Paulo

2b. CNPJ: 44.515.963/0001-01

2c. Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – centro

2d. Município: Atibaia - 2e. UF: SP –

2 f. CEP: 12940-550

2g. Telefone: (11) 4412-3625

2h. Email: a.social@vilasaovicentede paulo.org.br

2i. nº da Conta Corrente: **a combinar**

2j. Banco: **a combinar** 2k. Agência nº **a combinar**

2l. Dirigente: Orlando Müller da Silva

2m. CPF: 040.960.788-67

2n. RG: 14.052.432

2o. Cargo: Presidente

2p. Endereço Residencial: Av. Santos, 256 – Jd. Lago

2q. Município: Atibaia

2r UF: SP

2s. CEP: 12947-230

2t. Telefone: (11) 4412-3625

2u. Celular: (11) 99969-7567

2v. Email: diretoria@vilasaovicentede paulo.org.br

2w. Responsável pelo projeto: Érica da Silva de Lima Moreira



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73

PLANO DE TRABALHO - SAÚDE

3. OBJETIVOS – ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL E CONTINUA PARA IDOSOS – ILPI

3.a – Geral:

- ✓ Serviço sócio sanitário integrado de forma híbrida com gestão entre a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, com execução e integração na – Irmandade Civil Pró vila de São Vicente de Paulo. A rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, para ações de articulação com a rede, voltado para cuidados de média e/ou longa duração e apoio social para as pessoas idosas, além de atividades de promoção e prevenção e redução de agravos.

3.b – Específicos:

- ✓ Oferecer atendimento as pessoas idosas, residentes na ILPI – Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo (VSVP) independentes e/ou com graus I, II e III prioritariamente de dependências grau III, na área de saúde, garantindo assim seu **PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (PAI)**, em consonância com a **RDC nº 502**, de 27 de maio de 2021:
- ✓ Redução da demanda por atendimento hospitalar;
- ✓ Redução do período de permanência de usuários internados;
- ✓ Humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos idosos da ILPI que se encontram institucionalizado e que terão atendimento ininterrupto na área da saúde.

4.JUSTIFICATIVA

- ✓ O perfil que os usuários das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) apresenta em sua grande maioria: vulnerabilidade social e fragilidade clínica e física, necessitando assim de acompanhamento para desenvolver as atividades da vida diária - básicas e instrumentais, desta feita será necessário um **acompanhamento híbrido entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**.
- ✓ A Convenção Interamericana dos Direitos da Pessoa Idosa de 2015, "Serviços socio sanitários integrados": Benefícios e prestações institucionais para atender as necessidades de tipo sanitário e social do idoso, com o objetivo de garantir sua dignidade e bem-estar e promover sua independência e autonomia.
- ✓ Ser de interesse público a ação conjunta dos partícipes, visando a ampliação da oferta de serviços integral e a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde através do SUS



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73

(Sistema Único da Saúde) e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através do SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

- ✓ 4 O serviço sócio sanitário **integrado ou híbrido** deve atender às Legislações Sanitária vigente, apresentar CMVS – Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária atualizado, expedido pela COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria 2215/2016 – SMS, ou qualquer outra que vier a substituí-la a vigor e garantir a segurança sanitária da população atendida.

5. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho;

- ✓ Prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados no site oficial, na aba: parcerias com entidades do 3º setor: <http://www.prefeituradeatibaia.com.br/> lançados pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
- ✓ Prestação de contas relativa à execução **do termo de cooperação** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
- ✓ Relatório quantitativo e qualitativo, emitido pelos profissionais da saúde, em relação a execução do objeto; com os resultados alcançados;
- ✓ Relatório de execução financeira **do termo de colaboração**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- ✓ Os documentos incluídos pela entidade em sítios oficiais, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- ✓ Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.
- ✓ A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela e assim por diante.



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
 Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
 Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
 Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc.
 251.558, de 04.12.73

6. EQUIPE DE SAÚDE ENVOLVIDA						
Qtde.	Função	Escolaridade	Profissão	Carga Horária Semanal	Regime	Repasse ou cooperação
01	Médico	Superior completo em medicina – especialização em cuidados voltados ao idoso	Médico	08	Conforme demanda	cooperação
01	Enfermeiro	Superior completo em enfermagem – especialização em cuidados voltados ao idoso	Enfermagem	40	Segunda a sexta	cooperação
01	Fisioterapia	Superior completo em fisioterapia – especialização em cuidados voltados ao idoso	Fisioterapeuta	10	Segunda a sexta – 02h por dia 14h as 16h	cooperação
01	Fonoaudiologia	Superior completo em Fonoaudiologia – especialização em cuidados voltados ao idoso	Fono	04	Conforme demanda	cooperação
02	Auxiliar de enfermagem	Nível medio – auxiliar	Auxiliar de enfermagem	06 por 1	Segunda a sábado 16h as 22h	Termo de colaboração

07. INSUMOS – PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

- ✓ Insumos para curativos - solicitados pela Enfermagem da Secretaria da Municipal da Saúde que prestar assistência em saúde na ILPI por meio de 1DOC ao almoxarifado da saúde;
- ✓ Fraldas – solicitados pela Enfermagem da Secretaria da Municipal da Saúde que prestar assistência em saúde na ILPI por meio de 1DOC para o departamento de atenção básica desde que esteja dentro dos critérios do Protocolo Municipal;
- ✓ Dietas enterais – poderão ser solicitadas à central de Nutrição da Secretaria da Saúde Municipal mediante prescrição e receita médica que respeitem critérios e condicionalidades para dispensação;
- ✓ Secretaria da Saúde promoverá espaço para compartilhamento de processos e fluxos de trabalho entre os profissionais de nutrição da SMS e ILPI.



8. OPÇÕES DE FORMA DE CONTRATO PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENVOLVIDOS NO PROJETO

FORMATO DE CONTRATO	CARACTERÍSTICAS	Profissão
CLT – Tempo Determinado	A legislação descreve três situações distintas para a contratação nesta modalidade. Conforme a Lei n.º 9.601/98 , este tipo de contrato pode ser utilizado para formalizar as atividades temporárias (período transitório ou sazonal) , transitórias (execução de um projeto específico) e o contrato de experiência.	Auxiliar de enfermagem

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

CRITÉRIOS PARA ACESSO AO SERVIÇO HÍBRIDO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE

- ✓ Pessoas idosas acolhidas na ILPI – Irmandade Civil Pro Vila de São Vicente de Paulo e estar norteado pelas Leis, Decretos e Resoluções governamentais para o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI):
- ✓ Independente e/ou com graus I e preferencialmente graus: II, III de dependência;
- ✓ Todo o acolhimento e tratamento de saúde, fica condicionada à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz e/ou do responsável legal (curador), bem como a disponibilidade e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição;
- ✓ O Serviço de Acolhimento Institucional é executado após encaminhamento feito pela SADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município) e/ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e/ou por determinação do Ministério Público (também por meio da SADS), **oficiará** a VSVP (Vila São Vicente de Paulo), solicitando o acolhimento institucional, via – **1 - DOC pela SADS** - gestão do termo de colaboração da municipalidade:
- ✓ Relatório social;
- ✓ Relatório médico de sanidade – psiquiatra;
- ✓ Histórico de saúde (caso o idoso esteja sendo acompanhado de forma ambulatorial);
- ✓ Informação de presença de doenças infectocontagiosas, para assegurar a proteção e segurança dos outros idosos acolhidos e da equipe de atendimento;



- ✓ Receita com as medicações que o idoso utiliza;
- ✓ Exames recentes do idoso (Hemograma, glicemia, colesterol total e frações, ureia, creatina, potássio, TGO, TGP, PCR, urina I);
- ✓ Raio X;
- ✓ Carteira de vacina – covid-19;
- ✓ Xerox dos documentos do idoso (RG, CPF entre outros);
- ✓ Com vaga disponível, será agendado atendimento (serviço social, psicologia, enfermagem e/ou médico) para melhor conhecimento do caso;
- ✓ Visita in loco pelo profissional de enfermagem (SMS), psicóloga e assistente social da ILPI para avaliação do quadro clínico e social da pessoa idosa;

Diante de todas essas informações, toda equipe da VSVP será preparada para receber a pessoa idosa de forma adequada a fim de preservar suas individualidades, levando em conta suas primeiras dificuldades e desafios na fase de adaptação;

10. CRITÉRIOS PARA NEGATIVA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - ILPI

- ✓ **Regulamentador da Lei da Política da Pessoa Idosa) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria;**
- ✓ **O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional, devendo ser priorizada a permanência em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional da pessoa idosa)**

11. EXECUÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE – Conf. DECRETO Nº 9.795 - 2021

- ✓ Garantir o quadro de profissionais de saúde para manutenção das atividades de Instituição de Longa Permanência – ILPI e os materiais permanentes e insumos inerentes à saúde das pessoas idosas;
- ✓ Incluir no fluxo da ILPI a distribuição de materiais e insumos para fornecimento dos itens necessários conforme consumo médio mensal;
- ✓ Garantir a integração do serviço sócio sanitário com a rede de atenção à Saúde do território a fim de promover ações de prevenção de agravos à saúde, educação em saúde, monitoramento de doenças crônicas e matriciamento dos serviços;
- ✓ Garantir o quadro de profissionais de saúde para a implantação e manutenção das atividades das Instituições de Longa Permanência – ILPI, para a realização da assistência específica e articulação com a Rede de Atenção à Saúde, mediante contrato de gestão vinculado à Organização Social ou parceiro prestadores de serviços da SMS;



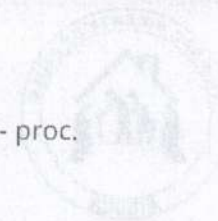
Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73



- ✓ Garantir atendimentos terapêuticos, tais como avaliações, consultas, encaminhamentos, elaboração de Projeto terapêutico Singular, grupos de atividades de cunho terapêutico e orientação por equipes multiprofissional (enfermagem, auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiologia, médico);
- ✓ Fornece material médico hospitalar permanente, impressos específicos, medicamentos, insumos em geral (incluindo dieta enteral, fraldas e outros itens de insumos) de acordo com a padronização disponibilizada por SMS e levantamento de consumo médio mensal de cada unidade pelo Gerenciamento de Suprimentos de Serviços e pela Gestão de Sistemas em Saúde (GSS), de acordo com as necessidades do serviço;
- ✓ Realizar orientação técnica, antes e durante a implantação das ILPI, por meio de vistorias de SMS/ COVISA/ SMADS;
- ✓ Realizar ações de avaliação periódica e monitoramento, através de instrumentos específicos e indicadores de produtividade e qualidade.

11.1. EXECUÇÃO DO TRABALHO MÉDICO

- ✓ A atuação do médico da instituição com foco principalmente em intercorrências agudas e ambulatorial, com objetivo de evitar a necessidade de internação hospitalar e evitar perda de funcionalidades. Realização de triagem para admissão de moradores;
- ✓ Realização de consultas presenciais com intuito de garantir assistência longitudinal e organização compartilhada com equipe de atenção para melhor desenvolvimento dos usuários – 08h semanais Solicitação e avaliação de exames e encaminhamentos necessários;
- ✓ Prescrição de receita de uso contínuo, controladas e de acordo com avaliação e conduta necessária conforme REMUME e RENAME existentes;
- ✓ Acompanhamento individualizado e integral do morador, atendendo as necessidades e de acordo com o fluxo e protocolos municipais para acesso (PEA).

11.2. EXECUÇÃO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM Em conformidade com anexo da Resolução COFEN – nº 620/2019

- ✓ Avaliar a Pessoa Idosa por meio de escalas específicas contemplando, sobretudo, a funcionalidade global (cognição, humor, aspectos físicos, psicológicos, mobilidade e comunicação) e as atividades de vida diária, classificando os riscos à saúde; Desenvolver Plano Terapêutico Individual (PTI), mantendo e estimulando a autonomia e a independência funcional dos e das residentes;
- ✓ Promover a saúde dos mesmos por meio de ações, tais como a imunização e a implantação de rotinas de prevenção de agravos; Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE); Implantar o SAE segundo a RESOLUÇÃO COFEN-358/2009 e garantir sua aplicação. Coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc.

251.558, de 04.12.73

enfermagem; Realizar o acolhimento da Pessoa Idosa e de sua família, incentivando a participação da família no cuidado;

- ✓ Desenvolver ações para a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e/ou representante legal dos idosos institucionalizados; Contribuir na avaliação anual do plano de atenção integral à saúde; exercer a função assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde da Pessoa Idosa; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão – POP's;
- ✓ Registrar no prontuário do paciente e em outros documentos padronizados as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras; A enfermagem trabalhará para promover cuidados diários às pessoas idosas, cuidando da saúde e do bem-estar, atuará na prevenção de lesões e doenças. A equipe será capacitada, treinada e supervisionada por uma enfermeira, a qual presta atendimento de caráter preventivo, favorecendo um envelhecer saudável;
- ✓ Criar mecanismos de prevenção de lesões e quedas. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, identificando as necessidades de intervenções de cuidado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional da Atenção Básica; Assim como prévio conhecimento e respeito ao Estatuto da Pessoa Idosa: LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022;
- ✓ Orientar-se pelas normatizações e protocolos da SMS/SP e/ou do Município de Atibaia; Elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção da RAS compartilhados com a Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência; Participar de discussões de casos com a Rede Intersetorial. Exercer a função assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde da Pessoa Idosa;
- ✓ Desenvolver ações para a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e/ou representante legal das Pessoas Idosas institucionalizadas;
- ✓ Garantir a implantação de Grupos de Convivência e temáticas para Promoção à Saúde da Pessoa Idosa.

11.3. EXECUÇÃO DO TRABALHO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM Em conformidade com anexo da Resolução COFEN – nº 620/2019

- ✓ O profissional auxiliar de enfermagem deverá cumprir suas atribuições a partir da (SAE) no exercício das atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de saúde, sob a supervisão do Enfermeiro. Realizar cuidados de enfermagem de menor complexidade técnica as Pessoas Idosas residentes de acordo com o grau de dependência;
- ✓ Participar dos cuidados gerais ao residente de acordo com a prescrição de enfermagem; Comunicar ao enfermeiro e registrar no prontuário qualquer intercorrência;



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73

- ✓ Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da atenção à saúde da pessoa idosa;
- ✓ Registrar no prontuário do paciente e em outros documentos padronizados as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras;
- ✓ Participar e mediar Grupos de Convivência e temáticas para Promoção à Saúde da Pessoa Idosa.

11.4. EXECUÇÃO DO TRABALHO DA FISIOTERAPEUTA

- ✓ O fisioterapeuta responsável pelo indivíduo Pessoa Idosa, deverá possuir um olhar centrado para além da doença em si com uma visão holística biopsicossocial. Assim, tornará a percepção do seu paciente de uma forma integral, e favorece não apenas o diagnóstico fisioterapêutico, mas, sobretudo, a otimização nos resultados obtidos nos prognósticos. Pensando nisso, os atendimentos aos pacientes serão realizados de acordo com a necessidade e avaliação do fisioterapeuta.
- ✓ Com a finalidade de proporcionar mobilização articular, alongamento muscular, fortalecimento muscular, exercícios respiratórios, posicionamento no leito e/ou poltrona, deambulação, treino de equilíbrio e coordenação motora grossa e fina, e orientações ao paciente e a equipe. De acordo com a avaliação fisioterapêutica e critérios de inclusão, poderão criar grupos de exercícios terapêuticos com finalidade de promover socialização e ganhos funcionais. Compete aos profissionais da Fisioterapia atender Pessoas Idosas domiciliados na ILPI Vila São Vicente de Paulo de Atibaia que estão acamados e os cadeirantes; Atender Pessoas Idosas domiciliados na Vila São Vicente de Paulo de Atibaia que são independentes com algum acometimento funcional; Auxiliar na manutenção da saúde física dos mesmos;
- ✓ Auxiliar na manutenção da condição cardiorrespiratória; Promover atividades de fortalecimento, alongamento e condicionamento aos idosos que apresentem condição para tal. Entender e conviver com a senescência, que consiste no envelhecimento do organismo de uma pessoa, é um processo desafiador para o indivíduo que envelhece, e para os que o cercam (familiares e amigos) e os profissionais de saúde. Com o aumento da expectativa de vida e, conseqüentemente, o aparecimento de doenças crônicas nas Pessoas Idosas, faz-se necessária uma atuação por parte da fisioterapia para promover saúde, prevenir o declínio funcional e tratar limitações de Atividades de Vida Diária (AVD's).
- ✓ A realização de exercícios com frequência e orientação adequada é essencial para a manutenção da saúde da pessoa idosa. A Pessoa Idosa domiciliada em ILPI necessita de um atendimento amplo, proporcionado por equipe multiprofissional que garantam sua



independência e qualidade de vida, assim como cuidados paliativos àqueles que necessitem. Critérios de inclusão no atendimento / Fisioterapia;

- ✓ Pessoa Idosa institucionalizados no Lar São Vicente de Paulo;
- ✓ Pessoa Idosa de ambos os sexos que se encontram acamados ou cadeirantes e/ou com limitações funcionais que interfiram nas suas AVD's;
- ✓ Pessoa Idosa que apresentem estabilidade clínica para realizarem fisioterapia. Critérios de exclusão / Fisioterapia.
- ✓ Instabilidade clínica;
- ✓ Impedimento médico para a realização de exercícios;
- ✓ Recusa ao atendimento por parte do paciente. Considerações / Fisioterapeutas Sabe-se que na população geriátrica o déficit funcional é consequência do processo normal do envelhecimento e frequentemente associa-se a patologias, cujo resultado são quedas, fraturas, hospitalização e até mesmo a morte, culminando em prejuízos para o paciente e para a saúde pública. Com isso, o atendimento fisioterapêutico poderá atenuar as alterações de vulnerabilidade e fragilidade do organismo envelhecido.

11.5. EXECUÇÃO DO TRABALHO DA FONOAUDIÓLOGO

- ✓ Compete aos profissionais da fonoaudiologia o trabalho relacionado às áreas de comunicação – voz, audição, fala e linguagem – e ao ato da alimentação – funcionamento coordenado das funções de respiração, mastigação e deglutição. São necessárias ações preventivas junto aos idosos, com triagens constantes para identificar alterações nas habilidades comunicacionais e de deglutição que devem ser acompanhadas, tratadas ou reabilitadas, contando com a retaguarda dos ambulatórios de especialidades e reabilitação na rede de atenção à saúde.
- ✓ Logo cabe ao profissional:
- ✓ Participar ativamente da Equipe Multiprofissional;
- ✓ Realizar avaliação funcional de deglutição: avalia-se a qualidade do processo de deglutição de alimentos em todas as consistências, secreções orais, saliva e medicações, desde a fase oral até o nível faríngeo e também realizar quando possível, a transição da alimentação por via alternativa (SNE ou gastrostomia) para a via oral, priorizando segurança e proteção das vias aéreas inferiores;
- ✓ Avaliar os aspectos estruturais, funcionais e de proteção de vias aéreas com a realização de manobras de facilitação de deglutição quando necessário;
- ✓ Realizar modificações na consistência alimentar. Orientar o paciente e/ou cuidador quanto ao volume, consistência e forma de administrar a dieta por via oral quando esta for possível;
- ✓ Realizar estimulações passivas e exercícios ativos, com o objetivo de melhorar as estruturas estomatognáticas envolvidas no ato da alimentação com uso de técnicas escolhidas pelo profissional. Implantar Grupo Compartilhado de Promoção à Saúde.



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73



OBS.: quando a alimentação por via oral não for possível e colocar em risco a vida do paciente, discutir com a equipe as vias alternativas possíveis à alimentação, explicando as vantagens e desvantagens de cada método e consequentemente realizar os encaminhamentos necessários a cada caso (SNE e/ou avaliação clínica para o procedimento de gastrostomia).

Referências:

*Dedivitis, Rogério A. Manual prático de disfagia: diagnóstico e tratamento – 1. ed. – Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

*Resolução CFF no 492 / 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do profissional fonoaudiólogo em disfagia e dá outras providências".

12. METODOLOGIA / GESTÃO - SMS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO SERVIÇO HÍBRIDO ILPI IRMANDADE CIVIL PRÓ VILA SÃO VICENTE DE PAULO – ATIBAIA

- ✓ TRATATIVAS:
- ✓ Avaliação em saúde das pessoas idosas pela Equipe Multiprofissional da SMS, que prestam assistência à saúde aos institucionalizados via Serviço de Proteção Especial / SADS através da ILPI - Irmandade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo do Município da Estância de Atibaia, para realização de Plano Terapêutico Singular - PTS conforme comorbidades e necessidades de cada pessoa idosa;
- ✓ Proporcionar atendimento individual ou em grupo, avaliações e reavaliações periódicas pela equipe multiprofissional nível ambulatorial, sob a perspectiva do PTS, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- ✓ Reuniões semanais da Equipe Multiprofissional da SMS no espaço da ILPI para discussão de condutas; Garantir Reuniões Equipe para discussões PTS registro das ações a partir lista de presença e ATA de reunião, lançamento das mesmas no ESUS atividades coletivas;
- ✓ Reuniões mensais da equipe multiprofissional com a equipe de gestão da SMS na Secretaria Municipal de Saúde, registro das ações a partir da lista de presença e ATA de reunião, lançamento das mesmas no ESUS atividades coletivas;
- ✓ A equipe multiprofissional será responsável pela realização, registro e monitoramento do plano de trabalho de cada área na ILPI - Irmandade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo do Município da Estância de Atibaia;
- ✓ Realizar a evolução diária de cada Pessoa Idosa institucionalizado, em sistema próprio da SMS / SUS de Atibaia de prontuário eletrônico;
- ✓ Registro de informações dos Indicadores do Previne Brasil (PA e HB glicada semestral) no prontuário eletrônico. Assim, como a partir do diagnóstico elaborado pela equipe Multiprofissional, pensar indicadores importantes para este público em atenção;



- ✓ Indicadores a serem observados concomitantes aos do Previne Brasil: lesão por pressão junto à Pessoas Idosas Acamadas; Porcentagem das Pessoas Idosas por conta de Infecções ao mês;
- ✓ Registro das informações de cada Pessoa idosa na Carteira individual da Pessoa Idosa e acompanhamento do registro de informações sob responsabilidade da equipe multiprofissional. • Implementação de Grupos de Promoção à Saúde por mês, registro das ações a partir lista de presença e ATA de reunião, lançamento das mesmas no ESUS atividades coletivas;
- ✓ Consultas, avaliações e encaminhamentos realizados pela equipe multiprofissional, deverão ser encaminhadas à UBS Oswaldo Paccini.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- ✓ O monitoramento e avaliação do cumprimento do Decreto em voga que ordena a parceria intersetoriais será dada através da Unidade de Avaliação e Controle - UAC através da comissão de gestão que dentre suas atribuições abordará, as seguintes itens avaliativos: Avaliação da prestação de contas financeiras e técnica (cumprimento das metas);
- ✓ Avaliação dos Processos e Fluxos dos encaminhamentos (referência e contrarreferência); Visitas periódicas; Pesquisa de satisfação; Cumprimento de carga horária dos profissionais disponibilizados pela SMS de Atibaia e registro de ponto no LIVRO PONTO disponibilizado na Instituição, bem como dos contratados diretamente pela ILPI (Auxiliar de enfermagem). Manutenção do CNES da UBS de referência para os registros e monitoramento das ações.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: 01/07/2023 10.b. Previsão de Término: 31/12/2023

10.c. Quantidade de parcelas: 06 parcelas

10.d. Valor de cada parcela R\$ 10.092,29 (dez mil e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

10.e. Valor total: R\$ 60.553,76 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

10.f. Outras informações sobre as parcelas:

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$)	R.P – Contra. Partida (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)

**Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96

Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64

Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc. 251.558, de 04.12.73

Pessoal e Obrigações (folha e encargos)	R\$ 53.353,76	0	0	R\$ 53.353,76
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 7.200,00	0	0	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 60.553,76

16. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

Valor total: R\$ 60.553,76 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

17. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Prestação de contas mensal, sendo apresentado relatório de atividades e prestação de contas físicas até o 10º dia útil do mês subsequente.

18. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

19. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 08 de junho de 2023.

Representante Legal: Orlando Müller da Silva

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

ORLANDO MULLER DA SILVA

Data: 09/06/2023 11:52:30 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelo Projeto: Érica da Silva de Lima Moreira

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

ÉRICA DA SILVA DE LIMA MOREIRA

Data: 09/06/2023 14:15:57 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DESPESAS TRABALHISTAS - Encargos com Pessoal											
Salários mês	Reajuste Salarial	5,00%	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 2021		
			*Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50
* Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50	R\$ 17.670,00		
Total Salários Brutos	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 35.340,00		
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		11,00%	R\$ 627,00	R\$ 627,00	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 3.887,40		
Sub. Total 1			R\$ 627,00	R\$ 627,00	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 3.887,40		
13ª Salário			R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 2.945,00		
FGTS Sobre o 13ª Salário		11%	R\$ 52,25	R\$ 52,25	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 324,06		
Sub. Total 2			R\$ 527,25	R\$ 527,25	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 3.269,06		
1/3 Sobre as Férias			R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 5.890,00		
FGTS Sobre 1/3 Férias		11,00%	R\$ 104,50	R\$ 104,50	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 647,90		
Sub. Total 3			R\$ 1.054,50	R\$ 1.054,50	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 6.537,90		
Atual	Reajuste										
Seguro de Vida	13,25		R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 159,00		
Vale Transporte			R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 2.120,40		
Cesta Básica	170,00		R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00		
Sub. Total 4			R\$ 708,50	R\$ 708,50	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 4.319,40		
Total (1,2,3, e 4)			R\$ 2.917,25	R\$ 2.917,25	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 18.013,76		

OUTRAS DESPESAS JURÍDICAS			
Item	NOME RAZÃO SOCIAL OU NOME DO SERVIÇO	CNPJ	Valor previsto mês R\$
2	Contador		R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 1.200,00
			R\$ 7.200,00

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 ORLANDO MÜLLER DA SILVA
 Data: 09/06/2023 14:37:23 -0300
 Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO

PARCELAS

Item	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 35.340,00
Sub. Total 1 - Fopag	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 35.340,00
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS													
ENCARGOS COM PESSOAL													
FGTS Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 627,00	R\$ 627,00	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 3.887,40
Sub. Total 2.1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 627,00	R\$ 627,00	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 658,35	R\$ 3.887,40
13ª Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 2.945,00
FGTS sobre 13ª	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,25	R\$ 52,25	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 324,06
Sub. Total 2.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,25	R\$ 527,25	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 553,61	R\$ 3.269,06
1/3 Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 5.890,00
FGTS sobre 1/3 das férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,50	R\$ 104,50	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 109,73	R\$ 647,90
Sub. Total 2.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054,50	R\$ 1.054,50	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 1.107,23	R\$ 6.537,90
Seguro de Vida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 159,00
Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 359,10	R\$ 2.120,40
Cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
Sub. Total 2.4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 708,50	R\$ 708,50	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 725,60	R\$ 4.319,40
Sub. Total 2 - Encargos Fopag	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.917,25	R\$ 2.917,25	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 3.044,79	R\$ 18.013,76
Despesas PJ													
Contador	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Sub. Total 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Total 1+2+3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.817,25	R\$ 9.817,25	R\$ 10.229,79	R\$ 10.229,79	R\$ 10.229,79	R\$ 10.229,79	R\$ 60.553,76

RESUMO DO ORÇAMENTO

VALOR	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 35.340,00
ENCARGOS COM PESSOAL	R\$ 18.013,76
Despesas PJ	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 60.553,76

Documento assinado digitalmente

ORLANDO MULLER DA SILVA

Data: 09/06/2023 14:37:23-0300

Verifique em <https://validar.itv.gov.br>



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO RP-15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONVENIADA: Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 025/2023

OBJETO: ofertar serviço sócio sanitário integrado de forma híbrida com gestão entre a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, com execução e integração na – ILPI - Irmandade Civil Pró vila de São Vicente de Paulo. A rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, com atividades de promoção, prevenção e redução de agravos na saúde da pessoa idosa.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Atibaia, 22 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.001.648-75

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Orlando Müller da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 040.960.788-67

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Orlando Müller da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 040.960.788-67





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 025/2023 – SAÚDE
MEMORANDO 1DOC Nº 16.607/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emil Ono, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.388.965-0 SSP/SP e do CPF Nº085.001.648-75, residente e domiciliado à Rua José Pires, nº 337 – Centro, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENIENTE**, e a **Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.515.963/0001-01, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 30 Bairro Centro, Atibaia/SP, devidamente representada por seu presidente Sr. Orlando Muller da Silva, portador do RG n.º14.052.432 SSP SP, CPF n.º 040.960.788-67, residente e domiciliado à Av Santos, 256, casa Jardim do Lago, Atibaia/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei nº 4.825 de 08 de dezembro de 2021, Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto ofertar serviço sócio sanitário integrado de forma híbrida com gestão entre a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, com execução e integração na – ILPI - Irmandade Civil Pró vila de São Vicente de Paulo. A rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, com atividades de promoção, prevenção e redução de agravos na saúde da pessoa idosa, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários da Secretaria Estadual de Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** recursos financeiros no valor total de R\$60.553,76 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), a serem liberados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Saúde, anexo no despacho 18 do memorando 16.607/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CONVENIADA** OBRIGA-SE A:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

- a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;
- c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;
- d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;
- e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- g - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) úteis após o encerramento de cada trimestre do ano civil, relatório sobre a execução do período apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até 10 dias após o encerramento deste **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;
- i - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;
- j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade em anexo.

II - A CONVENENTE OBRIGA-SE A:

- a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará de 01/07/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento 01 via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 de junho de 2023.

CONVENIADA
IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO
ORLANDO MULLER DA SILVA

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMIL ONO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____